



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
Aratiba-RS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso das atribuições legais, conforme Lei autorizatória nº4.811, de 05 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024. **Inscrições no período de 15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024.** O Edital, com seu inteiro teor, encontra-se na página [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
Aratiba-RS

## EDITAL Nº 004/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

### Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

**GILBERTO LUIZ HENDGES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, para exercer a função de **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, com base na Lei autorizatória, **Lei Municipal nº 4.811 de 05 de dezembro de 2023**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através de processo seletivo simplificado conforme quadro a seguir delineado, e Anexo III:

<b>Número de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Vencimento Bruto: Referência 12/2023</b>
01 vaga	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 2.409,14

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 013/2024 de 11 de janeiro de 2024.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado na Rádio Aratiba e Rádio Nova Onda, como veículos de imprensa local e regional.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico([www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em sorteio público dos candidatos interessados, realizado pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



## 2- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na função de Visitador do PIM que é a constante no Anexo II deste Edital.

**2.2** A carga horária semanal é de acordo com o Anexo II deste Edital e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo II deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.144 e 145, da Lei Municipal nº 4.758, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, sendo a apuração processada na forma da referida lei, através de Sindicância Investigatória ou Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito a Rua Luiz Loeser, 287, Centro, no período compreendido entre **15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024 no horário das 9h às 11h e das 13h 30min as 16h. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DESTE PRAZO.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições terão **o custo de R\$ 30,00(trinta reais)**. O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Município e o comprovante apresentado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato preencher a ficha com o nome legível e os dados solicitados, conforme o anexo I.

**3.4** A ficha de inscrição (anexo I) estará disponível junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou no site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

**3.4.1 Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição,



contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com o serviço militar (para o sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos;
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação.
- f) Ter concluído o Ensino Médio e/ou Ensino Superior.

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, o comprovante de pagamento e a ficha de inscrição preenchida (anexo I) fora do envelope, e os seguintes documentos em um **ENVELOPE LACRADO**:

- a) Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: RG (frente e verso); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRF, CRC, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (a responsabilidade pela locomoção em virtude das atribuições do cargo será de responsabilidade do contratado);
- d) Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;
- e) Cópia dos certificados de cursos/seminários/congressos e dos comprovantes de experiência profissional para fins de pontuação extra.

**OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada. O candidato deverá trazer todas as cópias solicitadas no edital, já que não serão feitas cópias e/ou conferências no local da inscrição.**

**4.2** Os documentos só serão aceitos até a data final das inscrições.

**4.3** Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil, militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.



**4.4** A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da contratação temporária, facultando a Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

## **5. FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO**

**5.1** Os critérios de avaliação serão conforme tabela de pontuação abaixo.

**5.2** Graduação e cursos para a função:

**5.3 VISITADOR DO PIM** - exigência mínima: Ensino Médio Completo.

<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontos por Título</b>
Curso Superior nas áreas afins (saúde, educação e assistência social)	05
Experiência anual comprovada em trabalhos realizados em instituições públicas ou privadas, com crianças até 06 anos ou gestantes.	1/ano
Cursos/seminários/congressos até 40 horas	0,5
Cursos/seminários/congressos de 41 a 80 horas	1
Cursos/seminários/congressos acima de 81 horas	1,5

**5.3.1** Os cursos, seminários e congressos deverão ser relacionados as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, com data de realização dentro dos últimos 02(dois) anos, contados da data de publicação deste edital. Serão limitados a 03(três) certificados por carga horária.

**5.3.2** Os documentos – Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc., serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais e desde que conste no documento a data de início e término dos cursos. Os documentos acima relacionados deverão estar devidamente assinados pelo candidato, bem como pela instituição.

**5.3.3** Os certificados dos cursos de formação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do candidato, título da extensão realizada, data de início e conclusão, e carga horária total, assinados pelo candidato e pela instituição.

**5.3.4** Não serão atribuídos pontos aos certificados que possuírem carga horária incompatível e/ou inexecutável dentro do período de realização dos cursos.

**5.4.** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de Certidão, Atestado ou Declaração original (ou autenticada) emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinado pelo responsável pela emissão do documento, identificando a Razão Social da empresa, CNPJ e endereço, além da data inicial e final da experiência contendo dia, mês e ano. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da contratação.



**5.4.1** Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório, bem como serviço voluntário.

**5.4.2** Não serão computados períodos concomitantes.

## **6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão “Ad Hoc” designada, publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até o dia 23 de janeiro de 2024, a lista de inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até o dia 26 de janeiro de 2024, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação. Os referidos recursos excluem a entrega de documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição.

**6.2.1** No prazo de 3 (três) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no dia 31 de janeiro de 2024, após a decisão dos recursos.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** A Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia 02 de fevereiro de 2024 para proceder a análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, desde que devidamente protocolado no setor competente, uma única vez, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2024.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



**8.1.4** A publicação do resultado provisório após a análise de recurso será no dia 08 de fevereiro de 2024.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Possua maior graduação;

**9.1.2** Possua maior tempo de experiência na área de atuação;

**9.1.3** O candidato que possua maior idade.

**9.2** Após a aplicação dos critérios acima, e mesmo assim persistir o empate, será realizado sorteio público, na sala de reuniões da secretaria da Administração do Município na data de 08 de fevereiro de 2024 às 09 horas.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos currículos e antes da divulgação do resultado provisório.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal da Administração para homologação final, com a publicação do edital no dia 09 de fevereiro de 2024.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** O candidato convocado que não tiver interesse em assumir o contrato administrativo, deverá manifestar através de Termo de Desistência, no prazo máximo de 24 horas.

## **11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

**11.2** Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por médico oficial do Município, através de empresa



contratada especializada em Medicina do Trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 7º, inciso IV, e artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Municipal 4.758/202305(Estatuto do Servidor Público Municipal).

**11.3** O custo dos exames complementares solicitados pelo médico oficial do Município quando da avaliação admissional, serão de responsabilidade do candidato convocado.

**11.4** No admissional, os candidatos(as) serão submetidos(as) a exame médico e, em função desse e da ênfase a que se candidata, a exames especializados, entre eles aqueles das áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, exames de imagens entre outros.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e contatos sob pena de o candidato, não sendo encontrado, perder a vaga, seguindo o chamamento ao candidato seguinte.

**12.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.3** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**12.4** As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**12.5** O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições Processo Seletivo	15 a 19 de janeiro de 2024
Homologação das inscrições	23 de janeiro de 2024
Recurso da não homologação das inscrições	26 de janeiro de 2024
Lista final das inscrições homologadas	31 de janeiro de 2024
Publicação do resultado provisório	02 de fevereiro de 2024
Recursos	05 e 06 de fevereiro de 2024
Resultado provisório após análise de recursos	08 de fevereiro de 2024
Homologação final	09 de fevereiro de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE VISITADOR DO PIM**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO: RG: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024, inclusive os requisitos para contratação emergencial, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

ARATIBA/RS, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024.**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2024**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pelas Inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO E FUNÇÕES**

**FUNÇÃO: AGENTE VISITADOR DO PIM**

**VALOR DO VENCIMENTO: PADRÃO 05 - R\$ 2.409,14 (Referência 12/2023)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**Descrição Analítica:** Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; acompanhar e registrar resultados alcançados; registrar as visitas domiciliares; acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; participar de reuniões de equipe; participar do processo de educação permanente; repasse ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários); repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM. Condução de veículo automotor autorizado para atendimento de demandas oriundas da atividade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Formação completa em nível médio;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.